

Editorial

A REFORMA ATROPELADA



Neste pequeno espaço temos tratado da soberba questão da reforma tributária.

Nos primeiros comentários tínhamos esperança que desta vez o país teria uma mudança radical no sistema tributário.

Um Governo eleito com expressiva maioria, com quase super poderes, teria condições de fazê-lo, e mais, todos os agentes econômicos unanimemente clamavam por mudanças profundas, que principalmente permeassem melhor distribuição da carga e ampliasse a base, visando ao mesmo tempo garantir eficiência na arrecadação e redução da informalidade.

Com as discussões travadas no Congresso, nossa esperança foi sendo jogada por terra. O Governo Federal preocupado apenas em manter a arrecadação ou até em aumentá-la, Estados querendo maior partição no

bolo arrecadado sem perder autonomia, os Municípios, até agora os mais prejudicados, tentando recuperar o equilíbrio entre o que a União lhes repassa e as obrigações que lhes foi imposta, nisso tudo, os contribuintes que esperavam uma redução da carga ou pelo menos uma simplificação do sistema, estão constatando um aumento da carga, ao menos para considerável parcela e nada de descomplicação, ao contrário, neste sentido, estão tendo considerável complicação com a chamada não cumulatividade do PIS e agora repetida pela medida provisória nº 135 de 31/10/03, que implantou a não cumulatividade da COFINS, para empresas que recolhem imposto de renda pelo lucro real.

Aliás, essas alterações introduzidas, no sistema a primeira pela MP 66 o ano passado pelo Governo anterior, que vendo não conseguir encaminhar a reforma, fez o que se chamou de mini reforma, com várias alterações, entre as quais a criação da não cumulatividade do PIS. Agora o governo atual repetiu a dose, com a MP 135 criou a não cumulatividade da COFINS, em ambas as alterações o argumento foi o de redução da carga tributária e a desoneração das exportações, no entanto a realidade está mostrando aumento da carga e maior complicação.

A não Cumulatividade significa que o pagamento do tributo em uma fase é compensado na outra, em outras palavras, permite o aproveitamento de crédito nas operações anteriores, mais ou menos nos moldes do ICMS. Ocorre que nem todos os custos geram direito a crédito, apenas os gastos efetuados com pessoas jurídicas, não se permitindo creditar-se de gastos com pessoas físicas, isto é com mão-de-obra de qualquer natureza.

As alíquotas foram significativamente aumentadas, no caso do PIS de 0,65 para 1,65 % e da COFINS de 3 para 7,6%.

No primeiro caso a MP foi chamada de mini reforma, porque se esperava uma reforma completa e o governo não teve coragem de fazer, neste caso a reforma está sendo atropelada em seus últimos suspiros, ao menos do ponto de vista dos contribuintes.

Ainda, nesta mesma MP foi instituída a cobrança na fonte da COFINS E DO PIS por parte dos tomadores de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores, locação de mão-de-obra, assessoria creditícia, mercadológica, gestão de créditos, seleção de riscos administração de contas a pagar e a receber, e pela remuneração de serviços profissionais.

Essa obrigação de reter é para todas as pessoas jurídicas, inclusive associações, cooperativas, fundações entidades sindicais igrejas, condomínios etc. O pagamento das contribuições deve ser efetuado até o terceiro dia da semana seguinte.

As pequenas empresas e quaisquer organizações terão de arcar com o aumento da burocracia e de custos dos controles especiais que terão que implementar para dar conta dessa obrigação. É praticamente certo que serão exigidas a exemplo do IPI e IR Fonte, também informações em meio magnético sobre os beneficiários dessa nova retenção. Isso tudo representa acréscimo de custos e o efeito que se pretende, o de reduzir o custo Brasil para as exportações, vai por água a baixo.

Antonio Derseu Candido de Paula
Contador e Advogado

DECLARAÇÃO DE ISENTO - FIM DO PRAZO

A Receita Federal começou a partir do dia 05 de agosto e vai até dia 28 de novembro, a receber as Declarações de Isento de 2003. Ela deve ser apresentada pelas pessoas que estavam dispensadas de declarar o Imposto de Renda (IRPF).

A declaração poderá ser entregue nas agências dos Correios, na lojas lotéricas, pelo telefone, no Banco do Brasil ou por meio do site da Receita Federal na internet (www.receita.fazenda.gov.br), sendo a declaração a única opção gratuita.

Quem tiver o CPF cancelado não poderá, ente outras coisas, comprar no crediário, abrir conta ou poupança em banco, tirar empréstimos, tirar passaporte, receber aposentadoria, participar de concurso público, receber salário através de conta salário, ou receber prêmio de loteria, em suma terão sua vida financeira complicada.

Ao preencher a declaração o declarante deve informar o seu número de CPF, a data da nascimento, o numero do titulo de eleitor e responder a cinco perguntas:

- residente no exterior
- possui conta em banco?

- possui veículo?
- possui imóvel?
- É dependente de declarante do Imposto de Renda?

Quem não fizer no prazo, coloca o seu CPF em situação de "pendente de regularização" e no segundo ano consecutivo, o CPF será "cancelado", a regularização do seu CPF poderá ser efetuado no período de dezembro/2003 à julho/2004, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 4,50.

Elias J. Dandolini
Contador e Professor

RESCISÃO - ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento da rescisão contratual deve ocorrer até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato, para o caso de existência de aviso prévio por qualquer uma das partes ou até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, ou seja, quando o aviso prévio é indenizado por qualquer uma das partes.

Na inobservância dos prazos acima citados, o empregador estará sujeito à multa de R\$ 170,26 por trabalhador, para a União e também o pagamento de multa em favor do trabalhador no valor equivalente a seu salário corrigido, salvo quando comprovadamente o trabalhador der causa à mora.

GLOSÁRIO FISCAL

- ICMS

É o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

- IMUNIDADE

A imunidade tributária é uma forma de não-incidência do tributo por força do mandamento constitucional, pelo que não chega a ocorrer o fato gerador, a obrigação tributária não se instaura e o tributo não é devido.

- ISENÇÃO

Benefício originário de lei concedido pelo Estado, por razões econômicas, políticas ou sociais, dispensando o pagamento do tributo. Há a incidência do tributo, ocorre o fato gerador e se forma a obrigação tributária, sendo devido o tributo. Mas, por disposição de lei o contribuinte é dispensado de seu pagamento.

- SUSPENSÃO

A suspensão é um benefício semelhante à isenção, porém condicionado a fato futuro. Encontram-se presentes todos os elementos da obrigação tributária e, portanto, é devido o tributo. Mas, o Estado, por razões políticas fiscais suspende a exigibilidade do tributo até um determinado momento previsto em lei.

- DIFERIMENTO

É o adiamento ou a postergação do pagamento do tributo para uma fase ou situação posterior. Verifica-se no ICMS. A este imposto aplica-se o princípio da não - cumulatividade e, assim, o imposto é transferido de um para outro contribuinte pelo sistema crédito/débito. O Estado, então visando não onerar demasiadamente as mercadorias ou serviços tributando-os a cada operação ou prestação, posterga a exigência do imposto para uma etapa de circulação pré- determinada.

Sonir Gonçalves Fernandes - Contador

ENTIDADES FILANTRÓPICAS - SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- **Não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.**

- Deve ser exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

- O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, contudo, as despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

30 DE NOVEMBRO - DIA DO SÍNDICO

Síndico é a pessoa escolhida para tratar dos interesses dos condôminos. Síndico dedica parte de seu tempo para tratar de assuntos coletivos

e muitas vezes sem remuneração ou sequer reconhecimento de seus vizinhos.

A De Paula através de seu Departamento de Condomínios, parabeniza todos os Síndico por seu dia.

Departamento de Condomínios De Paula

QUENTINHAS

I - ICMS - ANISTIA DE DÍVIDAS

Através do Decreto 1.648 DOE de 28/07/2003, O Governo dispensou os débitos referentes ao ICMS igual ou inferior a uma UPF/PR (em 2003 R\$ 41,29) para as empresas enquadradas no SIMPLES /PR.

II - ICMS - DISPENSA DE JUROS E MULTAS

Através do Decreto 1.939 DOE de 23/10/2003, O Governo dispensou as multas e juros referente aos débitos lançados até 31/08/2003. A dispensa será de acordo com a forma de pagamento do referido débito, podendo ser de 30 a 100%.

III - ICMS MEDICAMENTOS - FIM DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Através do Decreto 1.942 DOE de 23/10/2003, O Governo revogou o regime de Substituição Tributária para os medicamentos, devendo a partir de 01/11/2003, ser recolhido o ICMS normalmente em conta gráfica. As farmácias deverão realizar levantamento das mencionadas mercadorias, em estoque em 31.10.2003, efetuando relatório que indique a quantidade, discriminação do produto, nome do fornecedor, valor de aquisição, ICMS incidente na operação de aquisição, base de cálculo da retenção e ICMS retido.

IV - LEI COMPLEMENTAR 116 - ISSQN

Através da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, o Governo Federal ampliou a Lista de Serviços sobre a qual os municípios cobram o ISSQN, portanto os contribuintes que prestam serviços devem ficar atentos, pois alguns tipos de serviços que anteriormente não havia incidência do imposto passaram a ser tributados normalmente. O exemplo que atinge grande número de contribuintes é o ítem 3.03 - Exploração de Salões de Festas, Centro de Convenções, Escritórios Virtuais, Stands, **Quadras Esportivas**, Estádios, Ginásios, **Auditórios**, Casas de Espetáculos, Parques de Diversões, Canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. O Municípios de Foz do Iguaçu ainda não editou lei definindo as alíquotas dos novos serviços.

Sonir Gonçalves Fernandes
Contador

PRIMEIRO EMPREGO

Foi criado, através da Lei nº 10.748 de 22 de outubro de 2003, o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE.

O PNPE tem suas ações dirigidas à promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, ao fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, objetivando, especialmente, promover a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda e também a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e inclusão social.

O Programa beneficia jovens de 16 a 24 anos, que comprovem renda familiar de meio salário mínimo per capita e que estejam comprovadamente estudando. A medida atinge empresas com faturamento anual de até R\$ 1.200.000,00, que poderão receber até seis parcelas de R\$ 200,00 do governo como incentivo para o PNPE, para tanto, esta deverá apresentar, ao SINE para efetuar cadastro, certidões negativas de FGTS, INSS, Receita Federal e União, sendo que também será o SINE que fará a seleção dos jovens a serem beneficiados.

Com o contratado, não poderá ser celebrado contrato de experiência e nem contrato por prazo determinado.

Leandro Zambiasi
Contador

CONDOMÍNIOS

Rapidinhas

CESTA BÁSICA: O fornecimento de cesta básica aos empregados dos condomínios passou a ser obrigatório a partir de 2001. Tem direito a cesta básica os empregados que recebem salário fixo mensal igual ao piso salarial contratual referente à função exercida. É facultada a concessão do benefício a aqueles que recebam salário superior ao piso. Os empregados contratados exclusivamente em regime de folguista estão excluídos do benefício. O fornecimento da cesta básica em dinheiro caracteriza salário "in natura", incorporando-se a remuneração do empregado. Compõem a cesta básica os seguintes produtos: 5 kg de Arroz, 5 kg de Açúcar, 3 kg de Trigo, 3 Latas de Óleo de Soja, 3 kg de Feijão, 1 kg de Sal, 1 kg de Fubá, 2 kg de Macarrão e 1 kg de Café.

PRÓ-LABORE: Síndico de condomínio também é enquadrado pela legislação previdenciária como contribuinte individual, e como tal, sua remuneração deve ter a retenção de 11%, de que trata a Instrução Normativa 87, até o valor máximo de R\$ 205,63.

A remuneração do síndico é o pró-labore, que compreende o valor da remuneração recebida, assim como, o valor da taxa de condomínio que o síndico deixa de pagar (isenção da taxa condominial).

Matéria completa sobre o assunto foi publicada na edição 31 do PaulAtivo com o título "Pagamento a Autônomos, Empresários e Fretes" e pode ser encontrada também em nosso site www.depaulacontadores.com.br no link PaulAtivo.

VALE TRANSPORTE: Os empregadores fornecerão o Vale Transporte ao seus empregados na quantidade necessária para os mesmos se locomoverem de casa para o trabalho e vice-versa. Os Vales Transportes deverão ser adquiridos somente das empresas de transporte coletivo mediante recibo trímbrado da empresa. O fornecimento em dinheiro caracteriza salário "in natura", incorporando-se à remuneração do empregado.

Laércio Welter Machado - Contador



RAPIDINHAS TRABALHISTAS

- DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Todo empregado tem direito ao 13º salário, independentemente da remuneração a que faça jus. A legislação trabalhista determina que o pagamento do 13º seja feito em no mínimo duas parcelas, sendo que a primeira deverá ser paga na data limite 30 de novembro.

A 2ª parcela deverá ser paga até o dia 20 de dezembro, o qual corresponde um salário devido do empregado, juntamente com suas verbas variáveis do ano corrente, deduzindo então os valores já recebidos como adiantamento de 13º salário; lembrando que a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho será considerada como 1/12 para efeito de pagamento do mesmo.

- SALÁRIO-MATERNIDADE:

O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante os 120 dias. Até o advento da Lei 10.710/2003, o benefício do Salário-Maternidade era pago a todas as seguradas diretamente pelo INSS.

A partir de 01/09/2003, o salário-maternidade será pago às seguradas empregadas diretamente pelo empregador, não sendo mais pago pelo INSS. O valor bruto pago a título de Salário-Maternidade será reembolsado a empresa. O reembolso será realizado quando do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados. A empresa poderá abater no campo 6 da GPS (valor do INSS), o valor efetivamente pago a título de salário-maternidade.




Novos Clientes

A De Paula Contadores Associados agradece a confiança e espera corresponder às expectativas de prestação de bons serviços. Com certeza esa relação será duradoura.

Sejam muito bem vindos...

Condomínio Conjuto Residencial Rio Negro

Endocrino Pres. Serviços Médicos Ltda.

OIC - Org. Int. De Consciencioterapia	Educare - Asses. Desenvolv. Humano Ltda.
Restaurante Palabrus	
	

LEMBRETES IMPORTANTES!

Novo Código Civil:

- λ 11 de janeiro de 2004 é o prazo final para adequação dos contratos das sociedades e empresários ao novo código civil.
De acordo com a Junta Comercial, menos de 50% das empresas realizaram a adequação dos contratos. A falta da adequação poderá trazer consequências às empresas a partir de 11 de janeiro de 2004

PPP - Prorrogação

- λ a exigibilidade do PPP foi prorrogada para 1º de janeiro de 2004 para as empresas com grau de risco 4, sendo que para as demais ainda não há previsão de exigência. Importante frisar que se sua empresa não possui o PPRA e o PCMSO, deve providenciar (pois estes são exigidos desde 1995), assim poderão ser evitadas multas e outras penalidades como condenações judiciais em acidentes de trabalho, entre outras.

Elizangela de Paula Kuhn
Contadora e Advogada

DOAÇÕES - ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA

De acordo com a legislação, Decreto 3000, do imposto apurado poderão ser deduzidas as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os pagamentos deverão ser comprovados através de recibo emitido pela instituição beneficiada, do qual deverá constar, além dos demais requisitos de ordem formal para sua emissão, previstos em instruções específicas, o nome e CPF do doador, a data e o valor doado, sem prejuízo das investigações que a autoridade tributária determinar para a verificação do fiel cumprimento da Lei, inclusive junto às instituições beneficiadas.

Na hipótese da doação ser efetuada em bens, o doador obriga-se a comprovar, através de documentação hábil, a propriedade dos bens doados, devendo ainda o comprovante da doação, a identificação desses bens e o valor a ser considerado será o de aquisição, não podendo exceder o valor de mercado ou, no caso de imóveis, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto de transmissão.

As pessoas físicas podem abater até o limite de 6% do imposto de renda devido na declaração de ajuste anual.

As pessoas jurídicas até o limite de 1% do imposto de renda, correspondente ao total das doações efetuadas no mês, desde que optante pelo Lucro Real.

Os limites de 1% para PJ e 6% para PF, corresponde ao total das doações efetuadas no período, inclusive as doações à Incentivo a Cultura e Incentivo a Atividades Audiovisuais

As doações devem ser efetuadas diretamente aos Fundos de Assistência da Criança e do Adolescente, mediante depósito em conta específica por meio de documento de arrecadação próprio, que pode ser obtido através do site <http://www.pr.gov.br/cedca> ou <http://www.setp.pr.gov.br/setp/conselhos/cedca/formdoa.php>. Maiores informações no site www.depaulacontadores.com.br no link [Ações Sociais](#)

A De Paula comemora 33 Anos



A De Paula comemorou no dia 15 de outubro de 2003 seus 33 anos de atividade, com um café da manhã. Na ocasião, contou com a presença de sua equipe, composta por 45 colaboradores, cliente, amigos e autoridades.



Ineusa Chaves, recebe do Diretor Presidente, Derseu de Paula, uma placa em reconhecimento a seus 33 anos de serviço à De Paula.



Elizangela De Paula apresenta toda a equipe para o público presente.

Conheça um pouco mais sobre nossa história, acesse nossa página: <http://www.depaulacontadores.com.br/empresa/historico.html>



Aconteceu no dia 30 de setembro de 2003 (dia da secretária) no De Paula Centro de Apoio Empresarial o IV Encontro das Secretárias, O evento contou com Palestra / Show "**Do Kitsch ao sublime**" **O cotidiano de uma secretária chamada Lady Milla**, o evento também contou com desfile de jóias, óculos, roupas e calçados, além de sorteio de brindes e coquetel.



Nossas instalações estão abertas para a realização de eventos de sua empresa. Auditório com capacidade para 70 pessoas, recursos audiovisuais e ambiente climatizado. Entre em contato conosco e

Venha Conhecer!!!

AGENDA DE CURSOS PARA NOVEMBRO

"Principais problemas nas Relações de Trabalho"

Objetivo: Esclarecer aspectos básicos da legislação trabalhista, no sentido de que as empresas possam atender corretamente as inúmeras regras existentes a respeito do assunto e dessa forma minimizar os problemas que possam ocorrer na relação de trabalho. Demonstrar as situações de risco ensejadoras de futuras condenações judiciais.

Instrutores: Elizangela de Paula Kuhn e Jorge Ricardo Kuhn Advogada e contadora, pós-graduanda em Recursos Humanos, sócia da De Paula Contadores Associados e advogado, associado da De Paula & Furlan Sociedade de advogados.

Data: 05 e 06 de novembro - Horário: das 19:00 às 22:00 H

Público: Empresários, gerentes, diretores e responsáveis pelo RH

VENDENDO NA PRÁTICA

Atender Bem é Melhor que Vender (LeBoeuf, M., Ph.D)

Você conhece e sabe cuidar bem dos seus Clientes? Para responder esta questão é necessário compreender: Quais são as Necessidades dos seus Clientes? Como medir a Satisfação dos seus Clientes?

OBJETIVO: A área de vendas tornou-se um setor de importância para qualquer profissional. Independente de seu ramo de atuação, todos possuem em comum a meta de vender algo, desde uma ideia até produtos. O nosso objetivo é propiciar aos participantes Técnicas de Vendas e Negociação para aplicação prática no setor de Comércio e Serviços, a fim de se obter resultados satisfatórios tanto para o Cliente como para seu Negócio (Técnica do Ganha-Ganha).

PÚBLICO ALVO Todos os profissionais do comércio em geral que atuam na área de Atendimento, Vendas e Gerenciamento de Equipes de Vendas. Estudantes que desejam ingressar na área de Vendas.

INSTRUTORA Sandra Tornieri, Administradora de Empresas, com habilitação em Vendas e Marketing, Pós-graduada em Didática e Metodologia de Ensino, Professora Universitária e Consultora Empresarial.

DATA: 12 e 13 de novembro **HORARIO:** 19:00 às 22:00 h **Nº DE VAGAS:** 50

REALIZAÇÃO: DE PAULA CONTADORES ASSOCIADOS E MEGAFOCO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO *Marketing Pessoal: Perfil do Vendedor (a) ideal; Teste de Aptidão em Vendas; Ética nos Negócios; Marketing & Vendas; Quais são as Necessidades dos seus Clientes?; Técnicas de Negociação & Vendas; Medindo a Satisfação do Cliente; Transforme Consumidores em Clientes.*

Workshop ISO 9001 "O que a Norma tem para oferecer".

Vantagens para as empresas que implementam o sistema de gestão da qualidade através da Norma Iso 9001. Como implementar em sua empresa.

Instrutor: Hugo Armando Ceron Molina

- Formação Acadêmica / Titulação: Graduação: Engenharia Eletrônica. Especialização em Telecomunicação. Especialização em Gestão da Qualidade. Licenciatura em Pedagogia. - Áreas de atuação: Adequação normas NBR ISO 9001:2000. Planejamento e Controle de Sistemas de Produção. Garantia de Controle de Qualidade. Desenvolvimento e Coordenação de Projetos. Docência em Cursos Técnicos. Consultoria para Otimização da produção em linhas de processos.

Data: 18/11/03 - Horário: 19:30 H

Público: empresários, gerentes, administradores interessados em conhecer o processo de gestão da qualidade, norma ISO 9001.

Custo: doação de uma caixa de leite (c/12) longa vida que será doado a entidades assistências.

Inscrições: Na de Paula Contadores, pelo fone 523-1011 com Andréa de Paula ou pelo e-mail: [cursos@depaulacontadores.com.br](mailto: cursos@depaulacontadores.com.br)

A agenda de cursos para 2004 já está sendo elaborada, e em breve será divulgada com muitas novidades. Aguardem!

PaulAtivo é uma publicação de
De Paula Contadores Associados S/C,
Rua Antonio Raposo, 310 - Centro
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85851-090
Tel. (45) 523-1011 Fax (45) 3025-5010
E-mail: atendimento@depaulacontadores.com.br
Página: www.depaulacontadores.com.br
Circulação Dirigida - Reprodução autorizada
desde que citada a fonte.